

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea - 01PROM_CVZ
Rua 29 de Janeiro, S/N, Centro - Careiro da Varzea-AM

OFÍCIO Nº 2021/0000007795.01PROM_CVZ

Careiro da Várzea/AM, 09 de fevereiro de 2021.

Referência: Notícia de fato nº 248.2021.000042(antiga NF 19/2020)

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Assunto: Solicitação de Informações.


Ao cumprimentar Vossa Excelência e, à oportunidade, solicito que dentro de suas atribuições legais, forneça informações sobre o julgamento do processo n 4/2020-CMCV, instaurado em desfavor do noticiado, bem como informar qual providência foi tomada em relação ao ex-Prefeito, Agostinho Ferreira Neto, encaminhando-se, ainda, cópia integral das prestações de contas.

Ressalto que as informações são indispensáveis à apuração do objeto da notícia de fato em referência.

Requer, por conseguinte, a vinda da resposta no prazo de 10 dias, após o recebimento.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e consideração.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

Rec. em 11/02/2021

JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA
Secretário de Administração Geral





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Memorando nº 16/2021

Ao senhor

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Vereador JACOB PEREIRA DA SILVA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências necessárias, o ofício nº 2021/0000007795.01PROM_CVZ referente a Notícia de Fato nº 248.2021.000042 (antiga NF 19/2020) do Ministério Público do Estado do Amazonas – Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea.

Careiro da Várzea, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA
Secretário de Administração Geral





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Ao

Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

ROGÉRIO RAMON DE SOUZA XAVIER

Encaminho para esta Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, o Ofício nº 2021/0000007795.01PROM_CVZ referente a Notícia de Fato nº 248.2021.000042 (antiga NF 19/2020), para que possa analisar e responder em tempo hábil.

Careiro da Várzea, 11 de fevereiro de 2021.


JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA
ASSESSORIA JURÍDICA

OFÍCIO N.º 38/2021 – CS/CMCV

Careiro da Várzea/AM, 22 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. ROBERTO NOGUEIRA

Promotor de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea/AM.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2021/0000007795.01PROM_CVZ (Notícia de Fato N.º 248.2021.000042-PJCV)

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo e em resposta ao ofício nº 2021/0000007795.01PROM_CVZ, de 09 de fevereiro de 2021, nos autos da notícia de fato em epígrafe, a Câmara Municipal de Careiro da Várzea, por seu procurador infra-assinado (**Doc. 01**), vem apresentar os documentos e informações necessárias:

Compulsando aos autos, trata-se de notícia de fato instaurada para apuração do julgamento do processo nº 4/2020-CMCV, instaurado em desfavor do Noticiado, bem como informar qual providência foi tomada em relação ao ex-Prefeito Agostinho Ferreira Neto.

Senhor Promotor, o processo de julgamento das contas de competência de 2011 do ex-gestor, Agostinho Ferreira Neto, tramita nesta Câmara obedecendo os ditames do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, conforme anexo.

Entretanto, o julgamento que estava pautado para o dia 24 de novembro de 2020, foi suspenso em virtude da auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que ocorreu de 23 a 27 de novembro de 2020, conforme Resolução Legislativa nº 128, de 19 de novembro de 2020. (**Doc. 02**)

Na citada Resolução restou firmado que o julgamento seria em 01/12/2020. Entretanto, não houve o julgamento.

No dia primeiro de dezembro de 2020 novos fatos aconteceram quanto a formação da mesa Diretora, e os supostos "novos membros" da Augusta Casa não pautaram o mencionado processo para julgamento. Eis a reprise dos fatos ocorridos em 01/12/2020 em plenário:

"ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA
ASSESSORIA JURÍDICA

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10:30 (dez e trinta horas), no Plenário Gleby da Silva Braga, reuniram-se Ordinariamente os edis desta Egrégia Casa Legislativa, sob a Presidência do Vereador JACOB PEREIRA DA SILVA, onde se fizeram presentes os Edis: REGILSON BRITO DA SILVA, ARNALDO ALVES BANDEIRA, LUCAS DOS SANTOS CORRÊA, ALMIR RODRIGUES PINHEIRO, KENNEDY GUEDES DE ARAUJO, MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA, WALDIMIRO SANTOS BARROSO, VALDEMIRO OLIVEIRA FALCÃO, ALDAIR RIBEIRO DE LIMA E FRANCISCO ANTONIO DA COSTA. Em seguida, o vereador Presidente Jacob Pereira da Silva, chamou a atenção do Chefe do Destacamento, o Militar Palheta, dizendo que o mesmo está encabeçando o movimento de pessoas para lotar o Plenário da Câmara, e prejudicar o andamento dos trabalhos. Em seguida, o vereador Arnaldo disse ser o mesmo o Presidente desta Casa, e que o Jacob foi afastado provisoriamente no dia de ontem. Mas o Presidente Jacob Pereira da Silva fez referências ao Diário Oficial, dizendo das medidas que foram publicadas, onde o mesmo continua Presidindo este Poder Legislativo. Logo em seguida, o vereador Regilson, se dirigiu ao colega Jacob, como ex-presidente, dizendo que o mesmo não pode publicar um Decreto monocraticamente, já que vivemos em um País Democrático, e a democracia tem que prevalecer, e o vereador Jacob não teve nenhuma aprovação da Mesa. O vereador Regilson continuou dizendo que no dia de ontem, o edil Jacob pediu medidas do Poder Judiciário, sendo que, o Poder Judiciário não pode intervir no Poder Legislativo. Em seguida, a todo custo, o vereador Arnaldo Bandeira a todo se achando na condição de Presidente, quis declarar aberta a Sessão, mas foi impedido pelo Presidente legal, Jacob Pereira da Silva. Prosseguindo, o senhor Presidente declarou aberta a Sessão, onde o Secretário da Mesa fez a leitura do salmo 43 (quarenta e três), seguido de um Pai Nosso. Dando continuidade, o Presidente Jacob disse que estava suspensa a votação das Contas do ex-prefeito Pedro Guedes, do exercício de 2015. Mas em seguida, o vereador Arnaldo Bandeira polemizou a Sessão Ordinária, dizendo ser o mesmo o Presidente interino desta Casa, e disse que o edil Jacob está afastado provisoriamente. Nesse momento, os vereadores Francisco Antonio da Costa, Waldemiro Barroso, Maria da Conceição da Costa e Costa, bem como, o Presidente da Casa, se retiraram do Plenário. O vereador Falcão, disse que o Poder Judiciário não tem nenhum poder sobre o Legislativo Municipal. Logo em seguida, de maneira ilegal, o vereador Arnaldo passou para o PEQUENO EXPEDIENTE, onde se fazia inscrito o vereador Regilson Brito, que dispôs de 05 (cinco) minutos, para usar da palavra. Após suas referências, disse querer fazer





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA
ASSESSORIA JURÍDICA

alguns esclarecimentos sobre alguns acontecimentos que estão ocorrendo aqui nesta Casa. Quero dizer que aqui está mais um crime do vereador Jacob, pois estamos numa democracia, e o vereador Jacob publicou um Decreto, não se sabe como, pois este foi afastado, mas a Juíza deu o direito do vereador Jacob permanecer no cargo, onde o Judiciário não pode intervir nesta Casa. Mas a Conta do ex-prefeito vai continuar a votação dessas Contas, pois temos que obedecer o Regimento Interno desta Casa. Dando continuidade, de maneira errônea, o vereador Arnaldo Bandeira, colocou as Contas do ex-prefeito Pedro Guedes em votação, onde recebeu a não aprovação pelos Vereadores Aldair Ribeiro de Lima, Almir Rodrigues Pinheiro, Arnaldo Alves Bandeira, Kennedy Guedes de Araujo, Lucas dos Santos Corrêa, Regilson Brito da Silva e Valdimiro Oliveira Falcão. Prosseguindo, o vereador Arnaldo, pediu que se anunciasse o resultado da votação, onde anunciou-se o resultado de sete votos contra à aprovação das Contas do ex-prefeito Pedro Duarte Guedes, exercício de 2015. Explica-se, que só votaram às Contas os vereadores que permaneceram no Plenário."

Como se pode notar, os Vereadores Aldair Ribeiro de Lima, Almir Rodrigues Pinheiro, Arnaldo Alves Bandeira, Kennedy Guedes de Araujo, Lucas dos Santos Corrêa, Regilson Brito da Silva e Valdimiro Oliveira Falcão, descumpriram a decisão da Eminentíssima Juíza do Careiro da Várzea, que havia suspenso a sessão de julgamento das contas de um outro gestor, como também havia firmado o entendimento que o Sr. Jacob Pereira, atual presidente da Câmara e gestor da Câmara Municipal do Careiro de 2019 a 2020, deveria permanecer na Presidência da Mesa, portanto, afastado no dia 31/11/2020 de forma ilegal, e os edis acima destacados em flagrante descumprindo de ordem judicial.

Mesmo com ordem judicial, os ex-Vereadores Aldair Ribeiro de Lima, Almir Rodrigues Pinheiro, Arnaldo Alves Bandeira, Kennedy Guedes de Araujo, Lucas dos Santos Corrêa, Regilson Brito da Silva e Valdimiro Oliveira Falcão deram continuidade a sessão, encerrada pela presidência legalmente constituída, e o ex-vereador Arnaldo Alves Bandeira presidiu os trabalhos de forma equivocada fazendo assim até 31/12/2020.

A legislatura encerrou em 15/12/2020, sem que os novos membros da Câmara houvessem pautado.

Como visto, o Presidente Jacob Pereira em nada contribuiu para o não julgamento.

Novas eleições, e 2021 a Câmara Municipal do Careiro da Várzea que iniciaria seus trabalhos com a primeira sessão ordinária no dia 18/02/2021, teve sua sessão suspensa devido ao luto oficial no município, assim como no Poder Legislativo, haja vista que a Vice-Prefeita foi a óbvia vítima da Covid-19.

Sendo assim, nobre Promotor de Justiça, a Câmara Municipal do Careiro da Várzea está se organizando para retomar os trâmites do processo que julgará as contas do ex-gestor Agostinho Ferreira Neto na mais célere execução.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA
ASSESSORIA JURÍDICA

Caso Vossa Excelência entenda necessário novas informações ulteriores e documentos, coloca-se à disposição.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

ROGÉRIO RAMON DE SOUZA XAVIER
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Portaria nº 22, de 04/01/2021

